



RESOLUÇÃO CAS-UNIFEG Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DE ADOÇÃO OBRIGATÓRIA DE USO DE MÁSCARAS NO INTERIOR DO CAMPUS DAS ESCOLAS DA FUNDEG, COMO MECANISMO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO RECRUDESCIMENTO DOS CASOS DE COVID-19 NO MUNICÍPIO, EM APOIO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.568/2022 PUBLICADO NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

No âmbito das prerrogativas estatutárias e regimentais da Reitoria do Centro Universitário UNIFEG, presidida pelo M. Reitor, Prof. Dr. Reginaldo Arthus, em seu efetivo exercício como Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG), e em apoio às normas e protocolos sanitários de prevenção e combate ao COVID-19, no contexto do atual aumento e recrudescimento dos casos registrados de coronavírus no Município, e instruídos com base no Decreto Municipal nº 2.568/2022 de 19 de maio de 2022, edita-se a presente **RESOLUÇÃO CAS-UNIFEG nº 03/2022** em caráter *ad referendum* do referido Conselho, em consonância com dispositivos regimentais.

Artigo 1º - Retomar a obrigatoriedade de uso de máscaras por parte de docentes, alunos, funcionários, prestadores de serviços e usuários em geral, quando de seus acessos e permanências no recinto interno do campus das escolas da FUNDEG (Colégio Dom Inácio e UNIFEG), incluindo salas de aulas, laboratórios, repartições administrativas e técnico-operacionais entre outras, a partir do **dia 23 de maio de 2022 (segunda-feira)**, como medida de apoio à saúde pública e sanitária do Município de Guaxupé em virtude do aumento de casos e recrudescimento dos registros de coronavírus no Município e que fomentou a publicação do Decreto Municipal nº 2.568/2022 datado de 18 de maio de 2022.

Parágrafo Primeiro: De modo complementar ao retorno obrigatório de uso de máscaras no recinto interno do campus conforme prescreve o artigo 1º da presente Resolução, ficam mantidas as seguintes diretivas constantes da Resolução CAS-UNIFEG nº 02/2022 de 20 de abril de 2022 dirigida a toda nossa comunidade de usuários do campus das escolas da FUNDEG:

- I-) Permanecer com o uso orientado (não obrigatório) de álcool em gel para assepsia de mãos;
- II-) Flexibilizar os serviços de triagem sanitária instalados no acesso às portarias do campus, tornando essas ações facultativas com programação de iniciativa da Reitoria;
- III-) Recomendar evitar-se aglomerações de pessoas sem uso de máscaras durante suas permanências no recinto interno do campus das escolas da FUNDEG;
- IV-) Manter o uso de práticas de etiquetas respiratórias durante a permanência no campus das escolas;



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC n.º 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br



Colégio Dom Inácio de Educação Básica – Unidade Associada do UNIFEG

V-) Manter a orientação de que alunos, docentes, funcionários, pais de alunos, prestadores de serviços e pessoas usuárias do campus em geral que apresentarem sintomas gripais deverão permanecer em casa, evitando-se suas presenças no acesso e interior do campus.

Parágrafo Segundo: Essas medidas de alterações sanitárias constantes no presente PARÁGRAFO PRIMEIRO deste Artigo permanecerão flexibilizadas e facultativas durante o período em que perdurar a vigência do Decreto Municipal nº 2.568/2022 ou poderão ser suspensas por iniciativa da Reitoria das Escolas da FUNDEG em virtude de fatos e situações sanitárias que as justifiquem.

Artigo 2º - Por decorrência da presente Resolução e durante o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 2.568/2022 que a instrui, retorna-se à adoção, vigência e aplicação dos efeitos da Resolução CAS/UNIFEG nº 01/2022 publicada em 23 de fevereiro de 2022, sendo certo que em caso de alteração ou substituição parcial ou integral do Decreto Municipal nº 2.568/2022 por outro Decreto Municipal ou Norma Sanitária que restaure o caráter facultativo do uso de máscaras em nosso ambiente interno do campus, retornar-se-á a imediata suspensão parcial ou plena da Resolução CAS/UNIFEG nº 01/2022, conforme deliberação da Reitoria das Escolas..

Artigo 3º - Esta Resolução CAS-UNIFEG, publicada em caráter *ad referendum* ao Conselho Acadêmico Superior entra em vigor a partir desta data, com base nos dispositivos regimentais vigentes do UNIFEG, revogando-se as disposições em contrário, para que se vinculem todos os efeitos legais.

Guaxupé (MG), 20 de Maio de 2022.

Dê-se Ciência aos interessados. Publique-se no Portal da Transparência.

Prof. Dr Reginaldo Arthus
Reitor e Presidente CAS-UNIFEG

Ciência e Concordância:

Prof. M.e Antonio Carlos Pereira
Pró-Reitor Acadêmico UNIFEG

Prof. M.e André Luís de Andrade Melo
Pró-Reitor Administrativo e de RH

Profa. M.a Juliana Cristina Costa
Diretora Colégio Dom Inácio de Educação Básica

Resolução CAS-UNIFEG nº 03/2022 – Retoma uso obrigatório de máscaras no interior do campus em apoio ao Decreto Municipal nº 2.568/2022